CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete da Vereadora Leda Perini - PATRIOTA

REQUERIMENTO nº: 1[illegible]/2024

CÂMARA MUN. DE GURUPI

21 FEV. 2024

APROVADO

Colemar da Saborelle
Vereador-Podemos
(Gestão 2021-2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº [illegible]
DATA [illegible] HORA [illegible]
Câmara Municipal

Requer ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, a solução referente a instalação de Energia Elétrica na Ruas Porto Alegre, Rua Maitá e Rua Aracaju, todas do Setor Cidade Industrial

Profº Davi Abrantes
Vereador

Ronaldo Lira
Vereador

Matheus Monteiro
Vereador

Rodrigo Maciel
Vereador

Senhor Secretário,

A Vereadora que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a aprovação do Colendo Plenário, seja encaminhado expediente, requerendo ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, para que seja solucionado o problema **de instalação de energia elétrica nas Ruas Porto Alegre, Rua Maitá e Rua Aracajú, todas do Setor Cidade Industrial**, vez que são cerca de mais de 30 (trinta) famílias vivendo sem o fornecimento de energia em suas residências

JUSTIFICATIVA

Ivanilson Miranho
Vereador
2021/2024

Jair do Povo
Vereador-PSOS

Débora Ribeiro
Vereadora

Carlos Caneta
Vereador - PSB

Energia Elétrica é um serviço público de caráter essencial para a vida cotidiana de todos os cidadãos, conforme determina a legislação pátria. Tendo o município obrigação de disponibilizar o seu fornecimento e também o direito de acesso a esse bem.

Na prestação de serviços públicos, surge o princípio da universalidade de acesso, que determina para à administração pública que prestar um serviço,

Marilis Fernandes
Vereadora

Marilis Fernandes
Vereadora

público, como, por exemplo, o fornecimento de energia elétrica, o dever de **assegurar de forma acessível e universal, a todos.**

Ocorre que esse serviço publico essencial não está sendo fornecido para cerca de 30 (trinta) famílias moradoras do Setor Cidade Industrial, mais precisamente nas Ruas Porto Alegre, Maitá e Aracajú.

Os artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, determina que cabe ao município a obrigação de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos, incluindo-se aí a iluminação pública.

Portanto, se faz necessária a realização da instalação da rede de energia elétrica nas Ruas Porto Alegre, Maitá e Aracaju, todas do Setor Cidade Industrial, por ser um serviço público essencial e de obrigatoriedade do município.

É a justificativa!!

GABINETE DAVEREADORA LEDA PERINI, aos 10 dias de janeiro de 2024.

Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA

Ivanilsen Marinho
Vereador
2021/2024